



AUTOGRAFOS DE LEI Nº07/2025
REF. AO PROJETO DE LEI Nº004/2025

DE 21 DE MAIO DE 2025

PROTOCOLO Nº 134 / 2025
DATA 10/06/2025
HORAS 09:48
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Andressa Araújo L. Farias
Assessora Administrativa
Ato nº 096/2025

“Dispõe sobre reajuste de vencimento de cargos efetivo, contratados e comissionados que menciona, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS** – TO, aprovou, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e constitucionais sanciono em Autografo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Conceder reajuste salarial de 6,27% (seis virgula vinte e sete por center para os cargos efetivos de Professor P-I 30h, Professor P-I 40h e Professor P-II 40 horas, a parte de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025

Art. 2º Conceder reajuste salarial de 6.27% (seis virgula vinte a sete por cento) para os cargos de contratos temporários de Professor P-I 40h (nível médio/magistério), Professor P-I 20h nível superior), Professor P-I 30n (nível superior), Professor P-II 40h (nível Superior) Coordenação Pedagógica, a partir de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025

Art. 3º Conceder reajuste salarial de 6.27% (seis virgula vinte e sete por cento) para os cargos comissionados de Coordenação Pedagógica Municipal Coordenação Pedagógica de Unidade de Ensino, Coordenado Pedagógica de Apolo e Planejamento, Coordenação Pedagógica de Tecnologia e Informação, Coordenação Pedagógica de Educação Infantil, Diretoria de Unidade de Ensino, Inspetoria de Unidade de Ensino, Orientador Educacional Geral, Psicopedagogo e Supervisão Pedagógica Municipal, a partir de 01 de junho de 2025, referente ao reajuste do piso nacional do Magistério para 2025

Art. 4- Fica estabelecido ainda que o retroativo referente a janeiro, fevereiro, março, abril a maio serão parceladas nas folhas de pagamento dos meses de junho, julho, agosto, setembro o outubro respectivamente para todos professores efetivos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 06 dias do mês de junho de 2025’.


AGUIAMAR COUTINHO DE FRANÇA
Presidente da Câmara Municipal
CPF:007.015.531.38

Publicado em 10 / 06 / 2025

Local MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

Responsável pela Publicação


Lucas da Silva Jorge
Controle Interno
Portaria Nº 04/2025